

37	84
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 3 /2013

-----Aos catorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de Presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. Filipe Vicente Martins, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Sérgio Manuel Roberto Morgado, Dr.ª Maria Emília da Silva Figueiredo Benedito.-----

-----A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.-----

-----E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 09h30.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Pelo Vereador Sr. Sérgio Morgado**, foi solicitado que fosse colocada mais sinalização na A13, na saída do nó de Pias, visto que a saída para Ferreira do Zêzere não se encontra bem sinalizada.-----

-----**Pelo Sr. Presidente** foi respondido que há falta de sinalização no nó de Pias, mas também no nó da Sr.ª da Orada, irá ser revista e reforçada, tendo já sido enviada para a Ascendi essa solicitação.-----

-----**Pelo Vereador Sr. Dr. Filipe Martins**, foi solicitado esclarecimento sobre o transporte dos bens alimentares do Banco Alimentar de Abrantes para as IPSS do concelho, visto que tinha conhecimento que a AMBES Areias não tinha sido contemplada com esse transporte.-----

-----**Pelo Sr. Presidente** foi respondido que as IPSS do concelho não recebem os bens alimentares todas nos mesmos dias, e por vezes nem nos mesmos meses, e que, como uma das IPSS solicitou transporte para esses bens, e por ser uma carga



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de maior volume, tendo o mesmo conhecimento que mais três IPSS do concelho iriam receber os bens nesse dia, foi efetuado o transporte pela Câmara. A AMBES de Areias não constava da lista das IPSS do concelho, pelo que apenas por esse facto não foi contactada para perguntar se estariam interessados no transporte dos bens, por parte da Câmara.-----

CONTABILIDADE

-----Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 30**, no valor total de € 453.938,13 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e oito euros e treze cêntimos), de Operações Orçamentais no valor de € 194.694,38 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos) e de Operações Não Orçamentais no valor de € 259.243,75 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

-----Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 23 de janeiro a 12 de fevereiro de 2013 no montante de € 443.640,65 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos). Tomaram conhecimento.--

PARA CONHECIMENTO

-----**Biblioteca Municipal**. Presente informação n.º 642 em 01/02/2013 com listagem de ofertas à Biblioteca municipal no mês de dezembro de 2012 e janeiro de 2013. Para aprovação de acordo com a alínea h) do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei 169/99, na sua atual redação. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente doação. A listagem fica anexa em fotocópia à minuta da ata.-----

PEDIDO DE APOIO

-----**Aventuras & Lugares - Animação Turística**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 642 em 21/01/2013, solicita apoio financeiro para estarem presentes na expo casamento 2013. A Câmara deliberou, por unanimidade, informar a referida empresa que o apoio financeiro que a câmara atribuía às

37	85
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

empresas do concelho por participarem em exposições foi apenas para o ano de 2011. -----

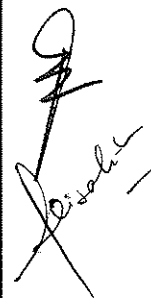
-----**Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7176 em 26/07/2012, solicita colaboração e apoio técnico para construção de um anexo. A Câmara deliberou, por unanimidade, prestar o apoio técnico para o fim solicitado, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 na sua atual redação. -----

-----**Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Dornes**, carta registada nos serviços sob o n.º 11369 em 12/12/2012, solicita apoio financeiro para construção de estrutura metálica. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a deliberação tomada em 10/01/2013, informar a entidade no que diz respeito ao apoio às atividades pontuais, de apoio à formação/criação e de apoio ao investimento, que a Câmara não irá participar as mesmas uma vez que não se encontram verbas dotadas no orçamento aprovado para o ano de 2013. -----

-----**PEDIDO AUTORIZAÇÃO**-----

-----**Automóvel Club de Tomar**, carta registada nos serviços sob o n.º 684 em 22/01/2013, solicita autorização para a realização de uma concentração turística automóvel no aeródromo municipal de Valadas, no dia 24 de março da 08h00 às 14h00. Para ratificar Despacho do Sr. Presidente em 28/01/2013. A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente a autorizar a realização de uma concentração turística automóvel no aeródromo municipal de Valadas, para o dia e horário solicitado, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação. -----

-----**Associação Recreativa Filarmonica Frazoeirense**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 719 em 23/01/2013, solicita autorização para ocupação da via pública para realização da via-sacra "Uma vela por Jesus", em 24 de março, das 18h às 20h. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública para realização da via-sacra "Uma Vela por Jesus", no dia



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

e horários solicitados, desde que o parecer da GNR seja favorável, de acordo com o artigo 7.º e 8.º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, 24/03.-----

-----**Cáritas Diocesana de Coimbra**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 811 em 25/01/2013, solicita autorização para realização de peditório nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março 2013. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do peditório integrado na semana nacional da Cáritas, para os dias solicitados, de acordo com o Decreto – Lei n.º 87/99, de 19 de março. -----

-----PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES-----

-----**José Carlos Alcobia Soeiro**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 1241 em 07/02/2013, requer autorização para pagamento de fatura de água, no valor de 275,74 Euros, em 6 prestações. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura de água, no valor de 275,74 Euros, em seis prestações, acrescida dos respetivos juros de mora.-----

-----HORARIO DE FUNCIONAMENTO-----

-----**O Sonho dos cortinados Lda**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 1021 em 01/02/2013, requer autorização para o funcionamento do seu estabelecimento nos dias 2, 3 e 10 de fevereiro. Presente Informação n.º 643 em 01/02/2013. Para ratificar Despacho do Sr. Presidente datado em 01/02/2013.-----

-----**Sicocelular - Comercio Aparelhos de Telecomunicações**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 1022 em 01/02/2013 solicita autorização para o estabelecimento estar aberto nos dias 02 e 03 de Fevereiro devido a decorrer a Feira de São Brás. Para ratificar Despacho do Sr. Presidente datado em 01/02/2013.-----

-----**Maria Irene Conceição Batista Martins**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 1037 em 01/02/2013, requer autorização para o funcionamento do seu estabelecimento no dia 3 de fevereiro. Para ratificar Despacho do Sr. Presidente datado em 01/02/2013. A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os Despachos do Sr. Presidente a autorizar a alteração de horário de funcionamento

37	86
Livro	Folhas

para os dias solicitados de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação. -----

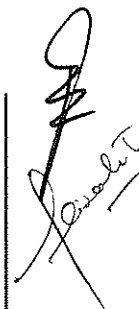
-----**ESTÁGIO**-----

-----**Escola Profissional de Tomar**, ofício registado nos serviços sob o n.º 795 em 24/01/2013, solicita estágio curricular para dois alunos do Curso Técnico de Gestão de Equipamento Informáticos. Para ratificar Despacho do Sr. Presidente, em 25/01/2013 (a autorizar a realização de um estágio). A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente a autorizar a realização de um estágio curricular na área de Gestão de Equipamentos Informáticos de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação. Deliberaram ainda, por unanimidade, que o orientador responsável por este estágio seja o Eng.º Pedro Corado.-----

-----**Diogo Filipe Godinho Bento**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 1175 em 05/02/2013, solicita a realização de um estágio no âmbito do Curso de Especialização Tecnológica em Gestão Ambiental. Para ratificar Despacho do Sr. Presidente datado em 06/02/2013. A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente a autorizar a realização de um estágio curricular na área de Gestão Ambiental de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação. Deliberaram ainda, por unanimidade, que o orientador responsável por este estágio seja o Eng.º Hugo Azevedo.-----

-----**RSU**-----

-----**Resitejo - Associação Gestão e Tratamento de Lixo do Medio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 1000 em 30/01/2013, envia quantitativo mensal a faturarem em 2013 relativo à deposição de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário. Para ratificar Despacho do Sr. Presidente datado em 04/02/2013. A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de aprovação do mapa com os quantitativos mensais relativos à



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

deposição de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação.-----

CIMT

-----**Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 10408 em 13/11/2012, envia mapa/ resumo com comparticipação financeira em projetos/atividades a inscrever no orçamento municipal de 2013. Para aprovação. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa resumo das comparticipações financeiras em projetos/atividades à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com efeitos desde 01 de janeiro de 2013. - -----

ASSOCIAÇÕES

-----**A LOGOS**, fax registado nos serviços sob o n.º 640 em 21/01/2013, solicita aprovação de alteração parcial de estatutos e que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração parcial dos estatutos, contudo a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere não irá utilizar os serviços de metrologia visto este serviço estar a ser assegurado no concelho de Ferreira do Zêzere por uma empresa exterior certificada para o efeito, deliberando ainda submeter à Assembleia Municipal de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 159/99, de 18/09, na sua atual redação. -----

-----**BOLSAS DE ESTUDO E BOLSAS DE DESLOCAÇÃO - ANO LETIVO 2012/2013**. Presente Ata com Lista Provisória de Atribuição de Bolsas e que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente ata de atribuição de bolsas de estudo e de deslocação aos alunos do ensino superior e da qual se transcreve a lista Provisoria de Atribuição de Bolsas: Marta Sofia Ricardo Ramos (1º Bolsa de Estudo); Tânia Filipa Pêgas Malheiro da Silva (2º Bolsa de Estudo); Júlio Júnior Jacinta Magalhães (3º Bolsa de Estudo); André Filipe Ribeiro Martins (4º Bolsa de Estudo); Joana Rita Martins da Silva (5º Bolsa de Estudo); Maria Ana Sol Batista Peixoto Amaro (6º Bolsa de

37	87
Livro	Folhas

Deslocação); Catarina da Costa Rodrigues (7º Bolsa de Deslocação); Vânia Sofia Gomes Sousa (8º Bolsa de Deslocação); Liliana Patrícia Antunes Garcez (9º Bolsa de Deslocação); João Filipe Figueiredo Nico (10º Bolsa de Deslocação). Mais deliberaram que esta deliberação seja publicitada e comunicada aos candidatos de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior.-----

-----NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MARCHAS DE SANTO ANTÓNIO 2013. A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas de participação nas Marchas de Santo António de 2013 e que se serão transcritas na íntegra para a ata para os devidos efeitos, ficando anexas em fotocópia à minuta da ata. “NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MARCHAS DE SANTO ANTÓNIO FERREIRA DO ZÊZERE 2013-----

As Marchas Populares de Santo António 2013, realizar-se-ão no dia 9 de Junho, à noite, inseridas nas festas de Santo António e nas comemorações e festividades do Município, tendo como principais objetivos a dinamização do Concelho de Ferreira do Zêzere, o envolvimento ativo das Coletividades, Associações, Paróquias, Estabelecimentos de Ensino e Juntas de Freguesia, incentivando a criatividade, a imaginação e o associativismo e o envolvimento de toda a população no geral. -----

Artigo 1º As presentes normas estabelecem os preceitos aplicáveis à organização e realização das “Marchas de Santo António”, inseridas nas festas de Santo António de Ferreira do Zêzere.-----

Artigo 2º 1. A organização das “Marchas de Santo António” é da competência do Município de Ferreira do Zêzere. -----

2. A apresentação de cada marcha popular, nos termos definidos no presente regulamento é da exclusiva competência das entidades participantes. -----

3. Todos os participantes estão vinculados ao integral cumprimento das presentes normas, sob pena de aplicação das sanções nelas previstas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Artigo 3.º Podem inscrever-se nas “Marchas de Santo António” todas as Associações, Juntas de Freguesia, Instituições Sociais, Estabelecimentos de Ensino e Paróquias do Concelho de Ferreira do Zêzere. -----

Artigo 4º As marchas deverão ser constituídas por grupos não inferiores a 12 pares com arco, podendo as marchas utilizar, se assim o entenderem, mascotes. -----

Artigo 5º 1. Cada marcha terá obrigatoriamente de entoar uma música com letra original, podendo a música ser adaptada. -----

2. A letra deve evocar factos, tradições, personagens ou outros aspetos correlacionados com a Freguesia, Concelho, Associação, Paróquia ou grupo que representa, devidamente contextualizada com o tema escolhido. -----

Artigo 6º Cada grupo deve ter como preocupação a harmonia dos trajes e restante indumentária entre os seus elementos. -----

Artigo 7º Todos os elementos têm de ser portadores de arco, balão, instrumento musical ou qualquer outra peça alusiva à marcha e devem desfilar em pares, à exceção do previsto no n.º 2 do artigo 9.º. -----

Artigo 8º 1 Cada marcha indicará obrigatoriamente um elemento que a representará junto da Câmara Municipal, durante todas as fases de preparação da marcha. -----

2. O representante da marcha deverá comparecer nas reuniões de programação do evento e servir de interlocutor entre a organização e os elementos da marcha. -----

3. A ordem de apresentação das marchas será apurada por sorteio a realizar na reunião final de preparação do desfile. -----

4. Qualquer alteração à ordem sorteada deverá merecer a concordância de todos os representantes das marchas participantes. -----

Artigo 9º 1. Cada marcha terá que designar obrigatoriamente o seu padrinho ou madrinha, que nos locais de atuação deverá apresentar a mesma, assim como explicar ao público o que representa e onde se inspiraram, podendo também cantar a letra da marcha da qual faz parte. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

37	88
Livro	Folhas

2. O padrinho/madrinha não necessitam de formar par. -----

Artigo 10º 1. Cada marcha deve percorrer as ruas definidas pela organização, como curso. -----

2. A exibição de cada marcha no recinto destinado à apresentação, não poderá ultrapassar os 8 minutos de atuação, sob pena da penalização prevista nas presentes normas.-----

3. Após a atuação cada marcha deve deixar o recinto completamente livre e em condições para a participação da marcha seguinte.-----

Artigo 11.º As marchas desfilarão obrigatoriamente nas ruas, locais e horários indicados pela organização, que serão comunicados em momento oportuno, em reunião geral com todos os grupos participantes.-----

Artigo 12º A segunda marcha só começa a sua atuação, quando a primeira terminar a sua evolução e assim sucessivamente, permitindo deste modo a atuação contínua em pontos diferentes do percurso. -----

Artigo 13º No final do desfile haverá obrigatoriamente um encontro com todas as marchas, para que todos os participantes tenham oportunidade de confraternizar. ----

Artigo 14º Só é permitida a saída do recinto estipulado para o encontro, após ocorrer o determinado no artigo anterior.-----

Artigo 15º 1. O Município de Ferreira do Zêzere atribuirá aos grupos participantes um subsídio no valor máximo de 2.300 €, que tem por finalidade auxiliar o grupo nas despesas com as vestes, arcos, balões e respetivos enfeites. -----

2. O subsídio atribuído nos termos do número anterior não pode ser utilizado para outros fins.-----

Artigo 16º O subsídio previsto no artigo anterior será atribuído faseadamente, nos seguintes termos: Primeira fase: 750 € nos quinze dias seguintes à inscrição; Segunda fase: 750 € em período anterior à atuação; Terceira fase: Com a entrega de

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

documentos comprovativos das despesas realizadas para a referida atividade, sendo as mesmas comparticipadas em 50%, até ao limite máximo de 800 €.-----

Artigo 17º 1. Durante as apresentações das marchas devem todos os intervenientes respeitar e manter um comportamento correto para com o público presente, demais participantes e entidade organizadora. -----

2. As marchas podem ser penalizadas por promoverem qualquer uma das seguintes situações: a) Não respeitem o horário do início do desfile – Menos 10% do valor a título de subsídio; b) Não respeitem o tempo de atuação – Menos 10% do valor a título de subsídio; c) Não respeitem o estipulado no artigo 14º das presentes normas – Menos 10% do valor a título de subsídio; d) Não respeitem quaisquer outras disposições previstas no presente normativo - Menos 10% do valor a título de subsídio; -----

3. Os participantes que pretendam desistir da participação das “Marchas de Santo António” devem comunicar essa sua pretensão, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da realização do evento, e mediante a entrega total de todas as verbas atribuídas pelo Município de Ferreira do Zêzere. -----

Artigo 18º Para verificar o cumprimento do artigo 10º, serão nomeados três elementos (Juizes), um nomeado pela Câmara Municipal e dois nomeados por maioria pelos representantes das marchas a desfile.-----

Artigo 19º As inscrições terão de ser feitas até ao dia 19 de abril, na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, durante o horário de expediente, com a indicação do tema, nome da marcha, número de elementos que a integram e o nome do seu representante, em ficha de inscrição própria para o efeito.-----

Artigo 20º Deverá ser entregue na Câmara Municipal, juntamente com a ficha de inscrição, a letra, música e a designação do seu conteúdo.-----

Artigo 21.º Os casos omissos e não previstos nas presentes normas são supridos por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere ou pelo Vereador do Pelouro da Cultura, com competência delegada para o efeito. -----

Artigo 22.º As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital, a publicar nos locais de estilo.-----

Ferreira do Zêzere, 14 de Fevereiro de 2013.-----

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores “-----

-----**NORMAS do "DEPENICAR" - Feira dos Petiscos e 1.ª Mostra Industrial e Comercial do Concelho de Ferreira do Zêzere 2013.** A Câmara

deliberou por unanimidade, aprovar as normas do "DEPENICAR" - Feira dos Petiscos e 1.ª Mostra Industrial e Comercial do Concelho de Ferreira do Zêzere 2013 e que se serão transcritas na íntegra para a ata para os devidos efeitos, ficando anexas em fotocópia à minuta da ata:-----

“DEPENICAR - FEIRA DOS PETISCOS E MOSTRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE-----

NORMAS DE REALIZAÇÃO-----

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS-----

ARTIGO 1.º (Objetivo e Âmbito)-----

As presentes normas têm por objetivo a definição das condições de participação, realização e organização da Feira dos Petiscos e da Mostra Industrial e Comercial do concelho de Ferreira do Zêzere - DEPENICAR.-----

CAPÍTULO II - FEIRA DOS PETISCOS-----

ARTIGO 2.º (Organização e Fins)-----

1. A Feira dos Petiscos - DEPENICAR é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, que organiza.-----

2. A Feira dos Petiscos - DEPENICAR realizar-se-á na Zona Exterior do Mercado Municipal, na Vila de Ferreira do Zêzere, com início em 09 de agosto e encerramento a 11 de agosto de 2013.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

3. A Feira dos Petiscos - DEPENICAR destina-se à promoção e divulgação das Associações/Entidades do Concelho de Ferreira do Zêzere, assim como as suas principais atividades, a cultura, o património e o desporto. -----

4. A Feira dos Petiscos - DEPENICAR pretende criar um espaço de convívio onde serão vendidos comes e bebes e que terá paralelamente mostras e venda de artesanato e de produtos locais. -----

ARTIGO 3.º (Obrigações, Montagem e Decoração) -----

1. A Organização disponibilizará o espaço necessário, bem como o fornecimento de água e eletricidade. -----

2. A montagem e desmontagem da estrutura das tasquinhas serão da responsabilidade da organização. -----

3. Os responsáveis por cada tasquinha devem proceder ao arranjo e decoração da mesma, nunca esquecendo o brio e o bairrismo de cada associação, bem como as condições ideais de funcionamento. -----

4. Cada entidade é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído por sorteio bem como da sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor. -----

5. É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como outros obstáculos nos corredores de passagem do público, definidos para o efeito. -----

ARTIGO 4.º (Inscrições) -----

1. As inscrições terão lugar no Edifício dos Paços do Concelho, até ao dia 12 de abril de 2013, dentro do horário de funcionamento dos respetivos serviços (09h00 – 12h30 / 14h00 – 17h30). -----

2. A inscrição será feita mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela organização. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

37	90
Livro	Folhas

3. A lotação e quantidade de tasquinhas na feira serão condicionadas ao espaço existente, pelo que terão prioridade, caso as inscrições ultrapassem a quantidade possível, as primeiras que derem entrada na Câmara Municipal a partir do momento em que forem tornadas públicas as presentes normas. -----

ARTIGO 5.º (Horário de Funcionamento)-----

1. Será afixado em cada tasquinha o horário de funcionamento da Feira, fornecido pela Organização, para o qual se apela desde já para o seu cumprimento. -----

2. A não abertura da tasquinha por parte de uma Associação/Entidade durante o horário de funcionamento definido, permite à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere retirar-lhe o direito de participação no ano seguinte. -----

ARTIGO 6.º (Vigilância, limpeza e segurança)-----

1. A vigilância noturna do recinto é da competência da Organização. -----

2. É da responsabilidade das Associações/Entidades a segurança dos artigos expostos tanto no interior com no exterior da tasquinha no período de abertura ao público, não se responsabilizando a Organização por qualquer dano ou incidente que possa ocorrer. -----

3. A limpeza das áreas comuns dentro do recinto, bem como a recolha de lixo, será assegurado pela Organização, cabendo aos participantes a limpeza do interior da tasquinha e respetiva esplanada. -----

4. Todos os resíduos deverão ser colocados em sacos para recolha de lixo, os quais depois de cheios, deverão ser colocados nos caixotes que se encontram distribuídos no espaço exterior. -----

ARTIGO 7.º (Higiene e Segurança da Tasquinha) -----

1. É da responsabilidade das associações e demais organizações participantes o cumprimento das Normas de Higiene e Segurança e de HACCP, nos termos da legislação em vigor. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

2. Cada tasquinha deverá instalar obrigatoriamente um extintor CO2 de 2 kg, em local mais apropriado para eventual emergência.-----

3. Por questões de segurança a potência elétrica máxima permitida por tasquinha é de 16 Amperes, que será fiscalizada no primeiro dia do evento e sempre que necessário. Esta potência inclui também a iluminação do stand. -----

ARTIGO 8.º (Abastecimento das Tasquinhas)-----

1. Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no local da Feira dos Petiscos - DEPENICAR durante o horário de funcionamento, exceto quando autorizadas pela organização. -----

2. O abastecimento das mesmas deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento (preferencialmente antes da abertura). -----

ARTIGO 9.º (Localização das Tasquinhas) -----

A localização de cada tasquinha será atribuída através do sorteio que se realizará no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, em dia e hora a definir pela organização, após o encerramento do prazo de inscrições e para a qual serão convocadas todas as entidades inscritas. -----

ARTIGO 10.º (Animação) -----

As tasquinhas podem recorrer a formas de animação próprias, devendo dar conhecimento prévio à organização, para divulgação geral junto do público ou para articulação com outras atividades que poderão estar a decorrer em simultâneo no recinto. -----

CAPÍTULO III - MOSTRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE-----

ARTIGO 11.º (Organização e Fins) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

37	91
Livro	Folhas

1. A organização e gestão da Mostra Industrial e Comercial do concelho de Ferreira do Zêzere – DEPENICAR é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. -----

2. A Mostra Industrial e Comercial do concelho de Ferreira do Zêzere – DEPENICAR, realizar-se-á na Zona Interior e Exterior do Mercado Municipal, na Vila de Ferreira do Zêzere, com início em 09 de agosto e encerramento a 11 de agosto de 2013. -----

3. A Mostra Industrial e Comercial do concelho de Ferreira do Zêzere – DEPENICAR, destina-se à promoção do concelho de Ferreira do Zêzere e das suas atividades económicas. -----

ARTIGO 12.º (Condições de admissão) -----

1. Podem ser expositores as empresas e os empresários em nome individual, cuja atividade seja desenvolvida no concelho de Ferreira do Zêzere e esteja relacionada com Atividade Económica e/ou Desenvolvimento Regional. -----

2. A Organização, quando julgar conveniente, pode exigir, a todo o tempo, prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior. -----

3. A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Mostra ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente. -----

4. A organização pode convidar empresas e empresários em nome individual, cuja atividade seja desenvolvida fora dos limites do concelho de Ferreira do Zêzere, a estarem presentes nesta Mostra, ficando os mesmos sujeitos à ocupação dos espaços fixados para o efeito, no exterior do Mercado Municipal. -----

ARTIGO 13.º (Stands)-----

1. O “Stand” base, colocado no interior do Mercado Municipal, terá a dimensão de 9 m² (3×3m). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

2. Cada “Stand” deverá ser constituído, no mínimo, por um módulo ou múltiplos deste. -----
3. São possíveis outras modalidades de participação segundo condições a acordar. --
4. A distribuição dos “stands”, bem como a sua localização, são da competência da Organização. -----
5. Se assim o exigirem os interesses gerais do certame, pode a Organização da Mostra Industrial e Comercial alterar a localização, área ou disposição do “Stand” concedido. -----

ARTIGO 14.º (Preço de ocupação) -----

1. O preço para a ocupação de cada “Stand” disponibilizado no interior do Mercado Municipal, com as dimensões descritas no n.º 1 do artigo anterior é fixado em 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido da taxa de IVA em vigor. -----
2. O pagamento deste preço será efetivado nos 5 dias úteis posteriores à notificação da decisão de aprovação da inscrição. -----
3. O não pagamento dentro do prazo indicado no número anterior implica a caducidade da candidatura e conseqüente atribuição do espaço cedido a outros interessados. -----
4. O preço de ocupação, uma vez pago, não será restituído, mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à Organização, não chegue a ocupar o respetivo “Stand”.
5. A organização como contrapartida do pagamento do preço, poderá conceder a possibilidade de colocação de publicidade no recinto, mediante as condições e regras assinaladas no dossier de publicidade do evento. -----
6. Pela ocupação prevista no n.º 4 do artigo 12.º não são devidas quaisquer quantias. -----

ARTIGO 15.º (Horário de Funcionamento) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

37	92
Livro	Folhas

1. A sessão de abertura da Mostra Industrial e Comercial realiza-se no dia 09 de agosto de 2013, pelas 19 horas, no Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere, seguida de visita aos expositores. -----

2. O horário de funcionamento dos expositores é o seguinte: 09 de Agosto – Entre as 19 horas e as 24 horas; 10 de Agosto – Entre as 14 horas e as 24 horas; 11 de Agosto – Entre as 14 horas e as 22 horas. -----

3. As exposições devem estar prontas e a funcionar até 2 horas antes do horário fixado para a sessão de abertura da Mostra Industrial e Comercial. -----

ARTIGO 16.º (Obrigações, Montagem e Decoração)-----

1. A Organização disponibilizará o espaço necessário, bem como o fornecimento de eletricidade. -----

2. A montagem da estrutura dos expositores será da responsabilidade da organização. -----

3. Os responsáveis por cada expositor devem proceder ao arranjo interior e decoração do mesmo, bem como as condições ideais de funcionamento. -----

4. Os expositores são postos à disposição dos participantes 2 dias antes da abertura da feira, no período das 09 horas às 17 horas e 30 minutos. -----

5. Cada entidade é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído, bem como da sua manutenção, higiene, remoção de lixo e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor. -----

6. É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como outros obstáculos nos corredores de passagem do público, definidos para o efeito. -----

7. A fixação de qualquer tipo de produtos nos “stands” é da exclusiva responsabilidade dos expositores, sendo estritamente proibido a utilização de agrafadores, colas e fitas adesivas não autorizadas pela organização. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

8. A decoração e estrutura dos “stands” não poderão, sem autorização prévia, prejudicar a visibilidade dos stands contíguos, ultrapassar a altura de 2,50 metros, ser prolongada para além dos limites da sua área. -----

ARTIGO 17.º (Desmontagem) -----

1. A desmontagem da estrutura dos expositores será da responsabilidade da organização. -----

2. A desmontagem do expositor só poderá ocorrer após o encerramento da mostra, devendo estar concluída até ao final do segundo dia subsequente ao encerramento.--

3. Decorrido o prazo referido nos números anteriores sem que as instalações se encontrem desmontadas e o espaço devoluto, a entidade organizadora mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça nos espaços, sendo da responsabilidade do participante as despesas resultantes da desmontagem, transporte e armazenamento daquele material.-----

4. A falta de levantamento dos bens pelo Expositor no prazo de 15 dias implica renúncia, irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades da Organização a esse título.-----

5. O Expositor deve, após o encerramento da mostra, deixar o espaço respetivo nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido. -----

ARTIGO 18.º (Procedimento para a participação na Mostra) -----

1. O pedido de inscrição para a Mostra Industrial e Comercial será feito mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela organização, a entregar no Edifício dos Paços do Concelho, até ao dia 12 de abril de 2013, dentro do horário de funcionamento dos respetivos serviços (09h00 – 12h30 / 14h00 – 17h30). -----

2. Todas as propostas deverão conter os seguintes elementos: a) Boletim de inscrição disponibilizado pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, correta e completamente preenchido, devidamente assinado pelo concorrente ou seus legais representantes; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

37	93
Livro	Folhas

b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva ou certidão de documento comprovativo da qualidade de comerciante; -----

c) Fotocópia do cartão de contribuinte e do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso das pessoas singulares. -----

3. A inscrição na Mostra Industrial e Comercial pressupõe a aceitação integral das normas aqui definidas e não confere ao inscrito a qualidade de expositor. -----

4. A Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos. -----

5. A Organização informará os inscritos da sua aceitação como Expositores, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização. -----

ARTIGO 19.º (Critérios de adjudicação dos espaços) -----

1. A aceitação e atribuição dos espaços será feita com base nos critérios de adjudicação estabelecidos pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere em ata a elaborar findo o prazo para a apresentação das propostas, a qual poderá ser consultada por todos os interessados. -----

2. Na fixação dos critérios de aceitação e atribuição dos espaços, a Câmara Municipal poderá ter em consideração a diversidade da oferta, bem como o impacto de determinados expositores para a promoção local, entre outras razões que considere pertinentes. -----

ARTIGO 20.º (Escolha e notificação dos expositores) -----

1. Com base na ata do executivo camarário que delibere acerca da análise das candidaturas e sua aceitação, os serviços do Município de Ferreira do Zêzere procedem à notificação dos interessados, comunicando, por escrito, aos seleccionados a atribuição dos respetivos lugares, bem como o valor, as condições e prazo de pagamento. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

2. A notificação referida no número anterior será acompanhada das presentes normas, que se consideram aceites pelos participantes no ato de receção das mesmas. -----

ARTIGO 21.º (Cedência do espaço)-----

Os Expositores não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização da Organização. -----

ARTIGO 22.º (Espaços devolutos) -----

Os espaços não ocupados até ao dia anterior à abertura da Mostra Industrial e Comercial são considerados devolutos, podendo ser utilizados pela Organização, perdendo o participante o direito às importâncias já pagas. -----

ARTIGO 23.º (Vigilância) -----

A vigilância noturna do recinto é da competência da Organização.-----

ARTIGO 24.º (Abastecimento dos Stands)-----

1. Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no local da Mostra Industrial e Comercial - DEPENICAR durante o horário de funcionamento, exceto quando autorizadas pela organização. -----

2. O abastecimento dos stands deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento, preferencialmente antes da abertura. -----

ARTIGO 25.º (Animação) -----

Os expositores podem recorrer a formas de animação próprias, devendo dar conhecimento prévio à organização, para divulgação geral junto do público ou para articulação com outras atividades que poderão estar a decorrer em simultâneo no recinto. -----

ARTIGO 26.º (Responsabilidade e obrigações do Expositor)-----

1. Todos os produtos e materiais expostos consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

37	94
Livro	Folhas

2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor ou participante. -----

3. Os Expositores e participantes instalados no recinto da Mostra são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos “stands” ou nos produtos de outros Expositores. -----

4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os Expositores e participantes devem, após o encerramento da Feira, deixar os stands e respetivos pavimentos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante do local ou stand danificado. -----

5. De acordo com os pontos anteriores, deve o Expositor declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizados. --

ARTIGO 27.º (Seguros)-----

Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos Expositores. -----

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS -----

ARTIGO 28.º (Sanções)-----

O incumprimento das presentes normas confere à Organização o direito de tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento da tasquinha ou “stand” e impedir nova candidatura do participante em futuras edições da Feira dos Petiscos e da Mostra Industrial e Comercial do Concelho de Ferreira do Zêzere – DEPENICAR. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ARTIGO 29.º (Considerações Finais)-----

Os casos omissos no presente normativo serão pontualmente resolvidos pela organização, sendo as decisões tomadas irrevogáveis. -----

Ferreira do Zêzere, 14 de fevereiro de 2013. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores “ . -----

-----**PROJETO DE ALTERAÇÃO TRANSITÓRIA DO REGULAMENTO DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**. De novo a reunião. (Término do Inquérito Público) e que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de alteração transitória do Regulamento das Taxas Municipais de Ferreira do Zêzere e submeter a sua aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação.-----

-----**ORÇAMENTO**-----

-----**Revisão Orçamental n.º 1/2013 e às Grandes Opções do Plano n.º 1/2013 no montante de € 555.700,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos euros)**. A Câmara deliberou, por maioria e com as abstenções dos Vereadores Dr. Filipe Martins e Sérgio Morgado, aprovar a Revisão Orçamental e às Grandes Opções do Plano n.º 1/2013, no montante de € 555.700,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos euros) e submeter a sua aprovação à Assembleia Municipal de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação. -----

-----**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - "Contratação de Serviços de Consultadoria do Âmbito do Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis". Presente Informação Interna n.º 594 em 31/01/2013 da Duoma, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata e que será transcrita na íntegra para a ata: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

37	95
Livro	Folhas

“Assunto: Prestação de serviços – Contratação de Serviços de Consultoria do Âmbito do Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis-----

De acordo com o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 389/2007 de 30 de Novembro e Decreto-Lei n.º195/2008 de 06 de Outubro, é de competência das câmaras municipais: “ a) O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo; b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional; c) A autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 389/2007 de 30 de Novembro, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3.” Conforme o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de Novembro com alterações preconizadas pelo Decreto-Lei n.º 389/2007 de 30 de Novembro e Decreto-Lei n.º195/2008 de 06 de Outubro, ”as entidades inspetoras de instalações de combustíveis derivados do petróleo (EIC) e as entidades inspetoras de redes e ramais de distribuição e instalações de gás (EIG), cujos estatutos foram publicados pelas Portarias n.º 1211/2003, de 16 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 419/2009 de 17 de Abril, e Portaria n.º362/2000, de 20 de Junho, alterada pela Portaria n.º 1358/2003 de 13 de Dezembro e Portaria n.º 690/2011 de 07 de Outubro, respetivamente, podem colaborar com a entidade licenciadora competente nos termos deste diploma e daqueles estatutos no que diz respeito à apreciação de projetos, vistorias e inspeções previstas neste diploma, nos termos de legislação complementar ou, na sua falta, mediante protocolo ou contrato com as entidades licenciadoras competentes, que defina a sua atuação e procedimento.” Considerando que: • A celebração dos contratos de aquisição de serviços no âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

natureza da contraparte, de acordo com o artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o OGE para 2013; • A Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo acima referido; • Se verifica a necessidade de recorrer à contratação destes serviços, por ser uma prioridade do Município, dado que não se encontra ao serviço da Câmara Municipal nenhum técnico com formação académica ou profissional, que lhe faculte competência para efetuar apreciação de projetos e realizar vistoria no âmbito dos licenciamentos referidos em epígrafe, justificando-se a contratação de serviços de entidade inscrita e reconhecida pela Direcção-Geral de Energia e Geologia, como entidade Inspectora das Redes e Ramais de Distribuição e Instalação de Gás (EIG) e como Entidade Inspectora de Instalações de Combustíveis Derivados do Petróleo (EIC); • Quanto à identificação da contraparte, será uma das entidades que se propõem consultar - inscritas e reconhecidas pela Direcção-Geral de Energia e Geologia, e passíveis de serem convidadas, tendo em conta os n.º 2 e 5 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos - designadamente: • Instituto Tecnológico do Gás; • Instituto de Soldadura e Qualidade; • Instituto Eletrotécnico Português. • O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e que a escolha do procedimento de formação do mesmo se encontra devidamente fundamentada; • A contratação será pelo período máximo de 3 anos, pelo valor total estimado de 5 400,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; • Tem dotação orçamental no Orçamento aprovado para 2013 na rubrica do Orçamento 02/02 02 14 – Estudos, Projetos e Consultoria; • Não se aplica a redução remuneratória prevista no artigo 27º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, dado que as remunerações ilíquidas mensais serão muito inferiores a 1500,00€; Face ao exposto propõem-se: • A emissão de parecer favorável prévio à celebração do contrato de prestação de serviços relativos a Contratação de Serviços de Consultoria do Âmbito do Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

37	96
Livro	Folhas

de Combustíveis, nos termos da presente proposta e do disposto do art.º 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro. -----

João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Municipais” -----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Dr. Filipe Martins e Sérgio Morgado, emitir parecer favorável prévio à celebração do contrato de prestação de serviços relativos a Contratação de Serviços de Consultoria do Âmbito do Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis, nos termos da presente proposta e do disposto do art.º 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro.-----

-----**TOPONIMIA**-----

-----**Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 475 em 15/01/2013, apresenta proposta de nomes de rua no lugar de Matana. Presente Relatório com Informação Técnica e Ata da Comissão de Toponímia que ficam em fotocópia anexa à minuta da ata, bem como a planta. A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a Informação bem como a ata da Comissão de Toponímia, aprovar os nomes de rua no lugar de Matana, freguesia de Ferreira do Zêzere, e que são as seguintes: “Rua José Lourenço Dias Mougá” (Presidente de Junta entre 1976 - 1979); “Rua António da Conceição Pedro” (Presidente de Junta entre 1982 - 1985); “Rua José Tomás da Cruz” (Presidente de Junta entre 1985 - 1989); “Rua D. Manuel I” (Atribuição do Foral Novo à Vila - 12/03/1513); “Rua Pedro Ferreiro” (Atribuição do Foral da vila em 1222); “Rua Dr. Jorge da Conceição Godinho” (Eleito Local).-----

-----**Junta de Freguesia de Paio Mendes**, ofício registado nos serviços sob o n.º 8071 em 29/08/2012, envia esclarecimento sobre nome de uma rua da freguesia. Presente Informação e Ata da Comissão de Toponímia. Para aprovação e que ficam em fotocópia anexa à minuta da ata, bem como a planta. A Câmara deliberou, por

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

unanimidade, de acordo com a Informação bem como da ata da Comissão de Toponímia, aprovar o nome de "Rua da Floresta" no lugar de Lameirancha, na freguesia de Paio Mendes. -----

-----**SINALIZAÇÃO.** Plano de Sinalização do Desfile de Carnaval 2013. Para ratificar. Pelo Sr. Presidente foi dito que, devido ao mau tempo que se fez sentir no passado dia 10 de fevereiro, não estavam reunidas condições para que se pudesse realizar o desfile de Carnaval nesse dia e alterou-se a data da realização do mesmo para o dia 17 de fevereiro. A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da alteração da data da realização do desfile bem como o presente plano de sinalização e que o mesmo seja valido para a nova data do curso carnavalesco. -----

-----**CADUCIDADE**-----

-----**Imores - Sociedade Imobiliária, Lda**, processo de licenciamento de obras de ampliação de uma moradia, no lugar de Rio Fundeiro, freguesia de Águas Belas (Proc.º 01/37/2009). Presente Informação da Fiscalização e Informação Técnica n.º 239 em 11/01/2013 do sector de gestão urbanística da Duoma e que ficam em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica e de fiscalização, aprovar a manutenção da intenção de caducidade ao processo, por não ter sido requerido a emissão do alvará de licença de obras, conforme a informação técnica n.º 6528/12, com a audiência prévia escrita nos termos do artigo 100.º e 101.º do CPA. -----

-----**Henrique Daniel Rocha Henriques**, processo de licenciamento de obras de ampliação de uma moradia, no lugar de Mourolinho, freguesia de Igreja Nova do Sobral (Proc.º 01/21/2010). Presente Informação Técnica n.º 343 em 17/01/2013 do sector de gestão urbanística da Duoma e que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 21/10 pelo previsto no n.º 5 do artigo 71 do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, podendo

37	97
Livro	Folhas


CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

-----**Aníbal Simões Martins**, processo de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, no lugar de Pereiro, freguesia de Areias (Proc.º 01/129/2009). Presente Informação Técnica n.º 381 em 18/01/2013 do sector de gestão urbanística da Duoma e que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 129/09 pelo previsto no n.º 5 do artigo 71 do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, podendo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

-----**José Carlos Peixoto Cotrim**, processo de licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a turismo rural, no lugar e freguesia de Pias (Proc.º 01/38/2009). Presente Informação Técnica n.º 471 em 23/01/2013 do sector de gestão urbanística da Duoma e que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 38/09 pelo previsto no n.º 5 do artigo 71 do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, podendo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

-----**Jason Charles Stockdale**, processo de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia, no lugar de Corujeira, freguesia de Bêco (Proc.º 01/26/2009). Presente Informação Técnica n.º 512 em 25/01/2013 do sector de gestão urbanística da Duoma e que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 26/09 pelo previsto no n.º 5 do artigo 71 do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo,



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, podendo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

-----DESTAQUE-----

-----**Maria Fernanda André da Silva, Catarina de Carvalho André e José Ricardo de Carvalho André**, requerem destaque para o seu prédio sito na Rua Maria Vasques, freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º 1/2013). Presente Informação Técnica n.º 743 do sector de gestão urbanística da Duoma que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, aprovar o destaque de uma parcela de terreno para o prédio em causa de acordo com os seus requisitos e ónus.-----

----- **PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FERREIRA DO ZÊZERE**. Presente Informação Interna n.º 836 em 08/02/2013 da Duoma e Elementos relativos à redefinição da área de intervenção do PU e do Perímetro Urbano que ficam em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, o seguinte: - a aprovação da realização da Avaliação Ambiental Estratégica, usando para o efeito os fatores críticos de decisão já desenvolvidos e aprovados no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal; - a aprovação da adequação do Perímetro Urbano e da área de intervenção da Proposta de Plano, constantes no documento anexo, aos pareceres emitidos no âmbito da Conferência de serviços; - a realização de concertação com as entidades que emitiram parecer desfavorável e favorável condicionado. -----

-----**Pelo Sr. Presidente**, foi solicitado que fossem introduzidos, na Ordem de Trabalhos, os seguintes assuntos: -----

-----“**Mapa de Pessoal** – 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Ferreira do Zêzere para o ano de 2013”; -----

-----“**Casa do Adro** – Contrato de Cessão do Direito de Uso (Versão Atualizada)”; -----

37	98
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----“**Fiscalização. Maria Leonor da Silva Antunes Marmelo**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 7641/2012, requer verificação da legalidade da plantação de eucaliptos junto ao seu prédio rústico n.º 102 - seção G da freguesia de Pias. De novo a reunião. Presente Informação/Relatório com proposta de procedimento para tomada de posse administrativa do prédio do proprietário em incumprimento”;-----

-----“**Danos Patrimoniais. Sociedade de Automóveis de Aluguer do Zêzere, Lda**, carta registada nos serviços sob o n.º 828 em 25/01/2013, solicita reembolso do montante da fatura que alega ser resultado de danos provocados por uma placa acrílica do mercado municipal. Presente Relatório com informação”;-----

-----“**Para conhecimento. Prestações de Serviços do mês de janeiro de 2013**”;-----

-----“**Desfile de Carnaval 2013 – Alteração de data**. Presente Relatório com Informação e parecer da GNR”;-----

-----“**ATA DAS BOLSAS DE ESTUDO – Listagem provisoria. Aditamento**”;-----

-----“**Policia Judiciária**”-----

-----As introduções foram aceites por unanimidade.-----

-----**Mapa de Pessoal – 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Ferreira do Zêzere para o ano de 2013** e que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por maioria e com as abstenções dos Vereadores Dr. Filipe Martins e Sérgio Morgado, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Ferreira do Zêzere para o ano de 2013 e submeter o documento à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação.-----

-----**Casa do Adro – Contrato de Cessão do Direito de Uso** e que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a nova versão do Contrato de Cessão do Direito de Uso, com as alterações que ora

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

foram introduzidas, e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea q) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação.-----

-----**Fiscalização. Maria Leonor da Silva Antunes Marmelo**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 7641/2012, requer verificação da legalidade da plantação de eucaliptos junto ao seu prédio rústico n.º 102 - seção G da freguesia de Pias. De novo a reunião. Presente Informação/Relatório com proposta de procedimento para tomada de posse administrativa do prédio do proprietário em incumprimento que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara, por unanimidade e de acordo com as informações e procedimentos tomados até à presente data e tendo em conta a deliberação tomada em 24/01/2013, de que se transcreve extrato “(...) fazendo uso do privilégio da execução prévia, que decorre do n.º 2 art.º 149º do CPA, que se proceda a uma nova notificação da empresa que se encontra em incumprimento, para que no prazo de 10 dias (seguidos) proceda à reposição do terreno com as condicionantes impostas na licença de plantação de eucaliptos para o prédio em causa sob pena da tomada de posse administrativa do terreno. Deliberaram ainda que, findo o prazo anteriormente definido e caso o solicitado na notificação não seja cumprido, seja iniciado o procedimento de posse administrativa do terreno, por forma a permitir a execução coerciva das medidas necessárias a esse cumprimento”, deliberou que seja iniciado o procedimento de posse administrativa do prédio em causa. -----

-----**Danos Patrimoniais. Sociedade de Automóveis de Aluguer do Zêzere, Lda**, carta registada nos serviços sob o n.º 828 em 25/01/2013, solicita reembolso do montante da fatura que alega ser resultado de danos provocados por uma placa acrílica do mercado municipal. Presente Relatório com informação. Pelo requerente Sociedade de Automóveis de Aluguer do Zêzere, Lda, foi formulado um pedido de indemnização para ser ressarcido de danos sofridos no veículo de serviço, resultantes do acidente ocorrido no dia 19 de janeiro de 2013 em frente à antiga loja Foto Fixarte, na freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere e que o requerente alega que ocorreram quando se deslocava com a viatura de serviço, tendo a mesma sido atingida por uma placa acrílica, pertencente ao mercado municipal, partindo o

37	99
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

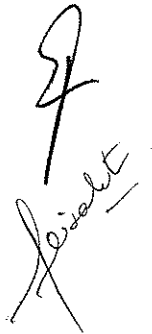
espelho direito da viatura e que a ocorrência foi testemunhada por algumas pessoas. Após uma análise do pedido e tendo em conta que os serviços técnicos confirmaram que efetivamente se soltou uma chapa do mercado municipal no dia do temporal (sábado – dia 19 de janeiro), conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados é imputável ao Município. A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o exposto anteriormente e com a fatura apresentada, proceder ao pagamento do montante total de € 91, 50 (noventa e um euros e cinquenta cêntimos) que corresponde à despesa suportada com a aquisição do espelho e mão-de-obra. -----

-----**Para conhecimento. Prestação de Serviços do mês de janeiro de 2013,** referente à autorização emitida em deliberação de 24/01/2013, na qual foi aprovada a emissão de parecer prévio genérico favorável às prestações de serviços de valor inferior a € 5.000,00 (cinco mil euros), e que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Desfile de Carnaval 2013 – Alteração de data.** Presente Relatório com Informação e parecer da GNR. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o corte de trânsito de acordo com a planta anteriormente aprovada bem como as questões logísticas e de segurança inerentes à alteração da data do desfile de Carnaval de 2013. -----

-----**ATA DAS BOLSAS DE ESTUDO – Listagem provisoria.** Aditamento. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata de aditamento à ata inicial de atribuição de bolsas de estudo e de deslocação, e que o seu teor seja publicitado e comunicado aos candidatos de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior. -----

-----**Polícia Judiciaria,** ofício registado nos serviços sob o n.º 1230 em 07/02/2013, solicitam informação sobre aquisição de material ortopédico à associação AGAPE, no âmbito do processo-crime instaurado a Carlos Quaresma. Pra conhecimento. A Câmara tomou conhecimento. -----



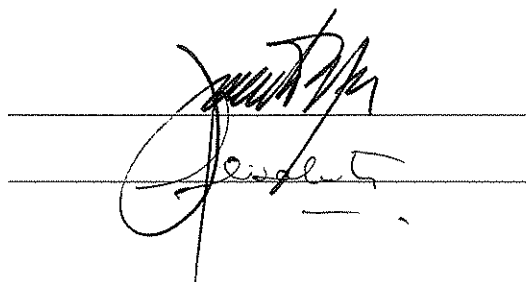
Handwritten signature and initials, possibly 'F. Silva', written in black ink on the right margin of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

Encerramento. E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata, que contem 165 folhas, quando eram 11h30 horas. -

O Presidente:

O Secretário:

The image shows two horizontal lines representing signature lines. The top line has a handwritten signature in black ink, which appears to be 'J. M. P.'. The bottom line has another handwritten signature in black ink, which appears to be 'J. S. P.'. The signatures are written in a cursive style.